



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 96545/2021 - FLY Nº 0333.006124/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2021

DATA DE ABERTURA: 30/12/2021 - ÀS: 10h:30m. (Horário local)

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 277/2021 de 09/04/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 196/2021: onde lê-se: "Contratação de Serviços para ministrar Aulas de dança e teatro "Música e Cidadania" e atuar como facilitador de oficina, com carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal "Getúlio Vargas", vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, leia-se : "Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina – Música e Cidadania" repassando informações técnicas quanto a músicas práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal "Getúlio Vargas". Fica mantida a data do certame para o dia 30/12/2021, às 10H30M (HORÁRIO LOCAL). Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063,5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br.

Nova Andradina - MS, 29 de dezembro de 2021.

**EDNA DE SOUZA LIMA**  
Pregoeira

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/17/2021

#### EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 17/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/17/2021, convocamos o 26% classificado SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no mutirão de limpeza - para SEDE e Casa Verde**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

#### Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue - SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
NATHANY GALDINO DA SILVA	58769600-X SSP/SP	26º

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2021.

**Aline Rodrigues Guisone**  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/20/2021

#### EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 20/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/20/2021, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento na (ESF) Estratégia Saúde da Família**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

#### Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

NOME	R.G.	CLASS.
Lorene Maira Vasques	2.238.712	1º

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2021.

**Aline Rodrigues Guisoni**  
Subsecretária de Recursos Humanos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 27 de Dezembro de 2021 – as 07:30 horas local; na modalidade Concorrência n.º 11/2021 - Processo nº 91995/2021- FLY Nº 0333.0001574/2021, referente ao lote conforme listado abaixo, em registrado na ata de julgamento, considerando-o **DESERTA**, referente à **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para **INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO** no município de Nova Andradina.

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2021.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Integrado.  
Ordenador de Despesas.

### DECRETO Nº. 2.955, de 28 de Dezembro de 2021.

**Designa o Corpo Técnico Multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para Análise e Avaliação de Impactos Ambientais nos processos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.**

PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 10.600, de 19 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e a fiscalização de impacto ambiental";

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica designado o corpo técnico multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente composto por servidores do quadro efetivo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.

I – Cornelia Cristina Nagel – Engenheira Agrônoma – Especialista em Gestão Ambiental – CREA 6.943/D-MS;

II – Euzébio de Souza – Licenciado em Geografia – RG: 001112010 SSP-MS;

III – Gustavo Pagliani de Oliveira – Advogado – OAB 8756/MS;

IV – Jhoy Alves Leite – Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas – CRBIO 51.570/01 – D;

V – Liliane da Silva Marques – Médica Veterinária – CRMV 3.442/MS;

VI – Lucas Peres Bressan – Engenheiro Civil – CREA/MS nº 19.767 – D;

VII – Michele Beniti Barbosa – Engenheira Civil – CREA/SP 5.061.334.449 – visto MS 15.752;

VIII – Naiara do Vale Almeida – Engenheiro Ambiental – Fiscal Ambiental – CREA/MS 19.467 D;

IX – Nilda Regina Barros Maciel – Turismóloga – RG 661.538 SSP-MS;

X – Priscila Pereira de Souza – Advogada – OAB – 11823/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE NOSSO MUNICÍPIO a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme CI nº 490/2021 e solicitação nº 1831/2021, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.**

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021. **Empenho n.: 2275/2021; Proj./Ativ.: 2.063 – Apoio e Incentivo à Artes e Esportes; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Red. 000111.**

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

Nova Andradina - MS, 28 de dezembro de 2021.  
**OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**  
**Claudinei Santí Brambila**  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA - LTDA**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

**DO OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo tipo Caminhonete/Utilitário cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I 470/2021 e solicitação 1690/2021 e 1747/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº184/2021, constante do Processo nº 98945/2021 – FLY Nº 0333.0008524/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**. • Empenho n.: 2205/2021; Proj./Ativ.:2.056 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 (0001)– Equipamentos e Material Permanente - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (100)

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2021.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA - LTDA**  
**Irene da Silva Priori**  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 011/2020**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 011/2020.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 011/2020. Tendo em vista o interesse da administração na prestação de serviços referente à operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam a disposição do município, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 15 de dezembro de 2021.

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**  
Marcelo de Oliveira Lima  
Contratada

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Contratante

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Contratante

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
Contratante

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
Contratante

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Contratante

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Contratante

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa JEFERSON SOUZA DOS SANTOS – ME, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre 08/01/2022 a 07/01/2023 (12 meses), mantendo os mesmos valores pactuados no contrato, tendo em vista interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em Produção Áudio Visual para atender demandas de divulgação através da COGECOM, sobre ações do Governo Municipal de forma rápida, transparente e informativa, conforme CI nº 128/2020, solicitação 1925/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 22 de dezembro de 2021.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordernador de despesas  
Contratante

**JEFERSON SOUZA DOS SANTOS – ME**  
Jeferson Souza Dos Santos  
Contratado

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**  
(Sem Alteração no Valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 07/2021, Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de **Serviços Funerários**, compreendendo: traslado para funeral, visando atender excepcionalmente às necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos do traslado para o funeral, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **CROARE & FRANCISCO LTDA. – ME, CNPJ Sob Nº 33.765.926/0001 - 27**, Vigência: 28/01/2021 à 28/01/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 22 de Dezembro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordernadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**  
(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 06.298.377/0001 - 55, SUPERMERCADO PARAISO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 – 20, HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ sob Nº 26.328.458/0001 – 68, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 18.729.614/0001 - 74, MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001 - 99, JCHAGAS ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 06.813.685/0001 - 71 E RODINE & GARCIA LTDA. – CNPJ: 38.277.071/0001 - 09**, Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 22 de Dezembro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordernadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**  
(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 084/2021, Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 00.992.209/0001 – 45, ANDRE MIRANDOLA – CNPJ: 04.860.249/0001-28, SK DOURADOS PAPELARIA E ARTIGOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 24.405.112/0001-90, ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ: 23.932.921/0001-98, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA – CNPJ: 00.137.534/0001-64 e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME, CNPJ sob Nº 20.299.623/0001 – 14**. Vigência: 15/02/2019 à 14/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 22 de Dezembro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordernadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**PORTARIA/SEMEC Nº 77, de 27 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, a partir do ano de 2022.

**PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora SUSANA SILVA CASSUNDE LIMA, Mat. nº 3942, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas, as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**PORTARIA/SEMEC Nº 78, de 27 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, a partir do ano de 2022.

**PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora CLAUDIA DOS SANTOS NERES Mat. nº 3987, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Prof. João de Lima Paes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**PORTARIA/SEMEC Nº 79, de 27 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, a partir do ano de 2022.

**PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora LILIAN WANDERLEY DA SILVA GUIMARÃES LEMOS Mat. nº 3861, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Prof. João de Lima Paes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**PORTARIA/SEMEC Nº 80, de 27 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Prof. Efantina de Quadros, a partir do ano de 2022.

**PROFª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora NILSÉIA FLORIANO DOS ANJOS Mat. nº 4172, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Prof. Efantina de Quadros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 81, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Prof. Efantina de Quadros, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora NEOMI DA SILVA COSTA PINHEIRO Mat. nº 4677, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Prof. Efantina de Quadros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 82, de 11 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Pingo de Gente, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIA INEZ LIMA DA SILVA Mat. nº 3304, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA 20 horas na E.M. Pingo de Gente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 83, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Pingo de Gente, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora VANESSA PERPETUO DOS SANTOS Mat. nº 4879, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 84, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Mundo da Criança, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JOICE GOMES DOS SANTOS, Mat. nº 1491, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Mundo da Criança.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 85, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora do CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARTA REGINA BARBIERI PARDO Mat. nº 3310, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA do CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 86, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora do CEINF. Profª. Marly Moretti Hernandes, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora VALÉRIA ROCHA GANDOLFO Mat. nº 7017, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA do CEINF. Profª. Marly Moretti Hernandes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 87, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora para atuar na Biblioteca Indústria do Conhecimento, a partir de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora REGINA MEIRA LEITE Mat. nº 5700, detentora do cargo de PROFESSORA, para atuar na Biblioteca Indústria do Conhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 88, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora BEATRIZ APARECIDA PEREIRA, Mat. nº 5452, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, no Centro de Educação Infantil Mundo Encantado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 89, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora EDNEIA CLAUDIO PEREIRA HONAIER Mat. nº 3334, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA da E.M. Prof. João de Lima Paes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 90, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Núcleo Pedagógico da SEMEC.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI, Mat. nº 6550, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, no Núcleo Pedagógico da SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 91, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Brincando de Aprender, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LUCIMARA CACCIA FAVERSSIANI Mat. nº 3778 e 7359, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA na Escola Municipal Brincando de Aprender.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 92, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora do CEINF. Paulo Silveira Fattor, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA Mat. nº 7016, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA do CEINF. Paulo Silveira Fattor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 93, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora PATRICIA ROCHA DOS SANTOS, Mat. nº 5393 e 4898, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, no Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 94, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANDREIA APARECIDA PEREIRA BATISTA, Mat. nº 4316, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 95, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora do Núcleo de Tecnologias Educacionais.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora KARINA APARECIDA BASTOS MARTINS DE CASTRO, Mat. nº 8157, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, no Núcleo de Tecnologias Educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 96, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Arco-Íris, a partir do ano de 2022.

PROFª. Giuliana Masculi Pokrywiecki, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELISANGELA ELISIANE NOVOLI, Mat. nº 1997, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, na Escola Municipal Arco-Íris.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 97, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, a partir do ano de 2022.

PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANTÔNIA EDILENA FORTUNATO DOS SANTOS Mat. nº 3441, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA 40 horas na E.M. Luís Cláudio Josué.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1643/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1643/2021**, no Valor de: **R\$: 6.240,00**, do **Processo nº: 95886/2021**, celebrado com a Empresa: **DIAS & GARCIA LTDA**, CNPJ nº: **24.835.087/0002-66**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2052/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2052/2021**, no Valor de: **R\$: 204,00**, do **Processo nº: 97326/2021**, celebrado com a Empresa: **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ nº: **05.015.978/0001-40**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2053/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2053/2021**, no Valor de: R\$: 366,00, do Processo nº: 97326/2021, celebrado com a Empresa: **ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME**, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2054/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2054/2021**, no Valor de: R\$: 4.831,05, do Processo nº: 97326/2021, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2091/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2091/2021**, no Valor de: R\$: 371,40, do Processo nº: 97582/2021, celebrado com a Empresa: **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2092/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2092/2021**, no Valor de: R\$: 32,82, do Processo nº: 97582/2021, celebrado com a Empresa: **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ nº: 05.015.987/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2093/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2093/2021**, no Valor de: R\$: 1.062,29, do Processo nº: 97582/2021, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2094/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2094/2021**, no Valor de: R\$: 330,00, do Processo nº: 97582/2021, celebrado com a Empresa: **RUSSI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº: 05.438.602/00001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2096/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2096/2021**, no Valor de: R\$: 2.836,22, do Processo nº: 97687/2021, celebrado com a Empresa: **RUSSI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2097/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2097/2021**, no Valor de: R\$: 1.173,42, do Processo nº: 97687/2021, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2099/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2099/2021**, no Valor de: **R\$: 15.580,00,00**, do Processo nº: **98102/2021**, celebrado com a Empresa: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, CNPJ nº: **20.371.330/0001-09**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2111/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2111/2021**, no Valor de: **R\$: 7.700,00**, do Processo nº: **98823/2021**, celebrado com a Empresa: **REGINALDO GUILHERME DE M. MARQUES**, CNPJ nº: **12.172.446/0001-13**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2112/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2112/2021**, no Valor de: **R\$: 1.400,00**, do Processo nº: **98823/2021**, celebrado com a Empresa: **REGINALDO GUILHERME DE M. MARQUES**, CNPJ nº: **12.172.446/0001-13**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2358/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2358/2021**, no Valor de: **R\$: 3.041,50**, do Processo nº: **98823/2021**, celebrado com a Empresa: **PARANA TELHAS METALICAS LTDA**, CNPJ nº: **31.405.531/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2357/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2357/2021**, no Valor de: **R\$: 1.131,00**, do Processo nº: **99383/2021**, celebrado com a Empresa: **HOTEL TROPICAL LTDA-ME**, CNPJ nº: **09.565.865/0001-70**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde



NOVA ANDRADINA - MS

OF. Nº 13/CMAS/2021

Nova Andradina, 28 de Dezembro de 2021.

À Secretária de Assistência Social e Cidadania

Julliana Caetano Ortega

Considerando a Lei Nº 1005, de 29 de setembro de 2011 que cria o Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS;

**Considerando** o Decreto nº 1.959 de 17 de março de 2017.

**Considerando** o Decreto nº 2.040 de 04 de outubro de 2017.

**Considerando** o Decreto nº 2.283 de 16 de abril de 2019.

**Considerando** o Decreto nº 2.447 de 23 de janeiro de 2021.

Solicitamos a Vossa Senhoria Providencias junto ao Executivo para Expedição de Novo Decreto de Membros do CMAS, conforme Minuta Anexa.

Atenciosamente,

Megui Marri Wruck de Souza Santos  
**Vice Presidente do CMAS**

DECRETO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**Considerando** a Lei Nº 1005, de 29 de setembro de 2011 que cria o Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS;

**Considerando** o Decreto nº 1.959 de 17 de março de 2017.

**Considerando** o Decreto nº 2.040 de 04 de outubro de 2017.

**Considerando** o Decreto nº 2.283 de 16 de abril de 2019.

**Considerando** o Decreto nº 2.447 de 23 de janeiro de 2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Nomear representantes, Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionada, para compor o

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no período de 17/12/2022 à 16/12/2023.

Conselheiros	Seguimento
Megui Marri Wruck de Souza Santos - titular	SEMCIAS
Jessyka Mendes de Souza - suplente	SEMCIAS
Carla Fernanda Sampaio - titular	SEMEC

Rua: João Teodoro Braga, 915 Centro CEP 79.750-000 Nova Andradina - MS



NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2021.

C.I. Comitê de Investimentos 018/2021

SRA. EDNA CHULLI  
Diretora Presidente  
PREVINA

Senhora Diretora,

Encaminhamos para conhecimento e publicação em diário oficial o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do PREVINA em 2022. Em tempo, solicitamos que este arquivo também seja postado no respectivo link <https://www.previna.ms.gov.br/agenda>, visando dar ampla publicidade aos encontros mensais.

MÊS	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Janeiro	18	20
Fevereiro	15	17
Março	22	24
Abril	19	21
Mai	17	19
Junho	13	15
Julho	12	14
Agosto	16	18
Setembro	16	18
Outubro	18	20
Novembro	16	17
Dezembro	13	15

Respeitosamente,

  
Rodrigo Aguirre  
Gestor do Comitê de Investimento

  
Marcos Daniel Santi  
Secretário do Comitê de Investimento

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP. 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441 - 1187 | 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2020-2023

RESOLUÇÃO nº 086, de 29 de dezembro de 2021.

**Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto à aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS-PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011 e reunião realizada em 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a reunião do Comitê de Investimentos, ocorrida em 23 de dezembro de 2021, para elaboração da Política de Investimentos – Exercício 2022;

Considerando o Processo Administrativo nº. 058/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS (PREVINA), para o exercício de 2022, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba      Suzana da Silva Souza  
Presidente do Conselho Curador      Vice-Presidente do Conselho Curador

Edna Valéria Diniz da Motta  
Membro

Itamara Oliveira Gimenez  
Membro

Mara Ivane Oliveira Costa  
Membro

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

Edilene Moreira de Souza Basílio - suplente	SEMEC
Naila Muhammad El Abed - titular	SAÚDE
Aleone Alexandrino Cavalcante - suplente	SAÚDE
Milene Muniz Ricci Lemos - titular	Trabalhador da área
Bianca da Silva Pereira - Suplente	Trabalhador da área
Elaine da Silva Oliveira Valentino - titular	Usuários
Gleisciane Francisca de Sousa Garcia - suplente	Usuários
Cintia Knopp de Oliveira da Silva - Titular	Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico - ANDEFI
Edna Luiza Pinto Neves - Suplente	Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico - ANDEFI

Artigo 2º- Este decreto entrará vigor no dia 17 de dezembro de 2021.

Nova Andradina-MS, 28 de Dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Rua: João Teodoro Braga, 915 Centro CEP 79.750-000 Nova Andradina - MS

APOSTILAMENTO Nº.: 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96394/2021

FLY Nº.: 0333.0005973/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021

**CONTRATADA: LOANA DE ALMEIDA**

**OBJETO:** Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) computadores portáteis de sistema Operacional simplificado e 20 (vinte) gabinetes de recarga com capacidade para até 40 (quarenta) unidades, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº 1184/2021 e CI nº 308/2021.

**ASSUNTO:** Alteração da Funcional programática e fonte de recurso.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

1 – A fonte da dotação orçamentária originária do Pregão Presencial nº 137/2021, tem com código reduzido: 80, Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação), que será substituída pelo código reduzido: 31 – Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 0019 – Transferências do Fundeb – Educação Básica 30%), conforme especificado abaixo:

**Dotação Atual****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Proj./Ativ. 2.051 Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologia Educacionais

Código Reduzido: 80

Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.01.0001 (0001) – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Dotação a ser remanejada****FUNDO DE DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAG. - FUNDEB**

Proj./Ativ. 2.069 Manutenção e Operacionalização do FUNDEB

Código Reduzido: 31

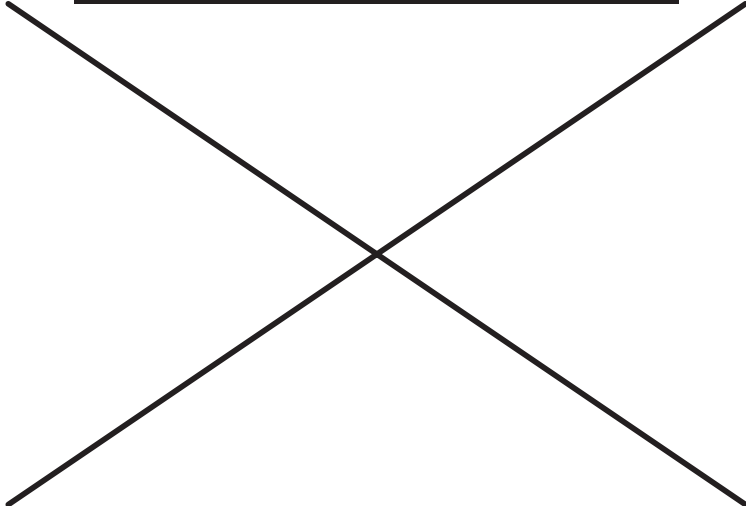
Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.01.0001 (0019) – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0019 – Transferências do Fundeb – Educação Básica 30%

Nova Andradina – MS, 29 dezembro de 2021.

Giuliana Masculi Porkrywick

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2021

CONTRATO: 068/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

PROCESSO nº: 163/2021

VALOR: R\$ 1.393.200,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/12/2021 a 10/12/2022).

DATA: 28/12/2021.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2021

CONTRATO: 073/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

PROCESSO nº: 192/2021

VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para a prestação de serviços médicos para a realização de pequenas cirurgias para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/12/2021 a 20/12/2022).

DATA: 28/12/2021.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
083/2018

CONTRATO: 083/2018

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA F.G.G. EIRELI

PROCESSO nº: 261/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE MEDICINA INTENSIVA PARA U.T.I. DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VIGÊNCIA: 12 meses (19/12/2021 À 19/12/2022)

DATA: 27/12/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

CLÍNICA MÉDICA F.G.G. EIRELI

Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 83/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

REF: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2.021, para provimento dos cargos de Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro(a), Farmacêutico(a) Bioquímico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) e Odontólogo(a), os seguintes servidores:

Presidente - Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros - Lídia Débora de Oliveira

Élcio de Abreu Garcia

II - Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camilla Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 28 de Dezembro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR  
Diretor Geral do Hospital Regional



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



## EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRO(A), FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A), FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(A) E ODONTÓLOGO(A), para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que, para os cargos de Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro(a), Farmacêutico(a) Bioquímico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) e Odontólogo(a) não há candidatas aprovados no concurso público nº 01/2017 a serem convocados;

Considerando a Resolução Nº 7 de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e a Lei nº 5.163 de 20 de Março de 2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva no Estado de Mato Grosso do Sul;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

## 1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br), através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

## 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.
- 2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados (classificatória e eliminatória);
- 2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax:(67)-3441-5050 | [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br)

Página 1





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: **A partir das 18:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2021 até às 23:59h do dia 04 de Janeiro de 2.022**

Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).**

**Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.**

**Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO**

**Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.**

**Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.**

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme **Anexo II**;
- Curriculo**, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:  
*Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;*  
*Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;*  
*Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.*
- Ficha de Documentos e Avaliação** (conforme **Anexo IV**); *devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;*
- Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos)**, conforme informado na **Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
- Documento com foto (RG ou CNH)**;
- CPF**;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido**;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica**;
- Comprovante de Residência atual**

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (Formato PDF ou Foto legível) para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, **constitui como documento comprobatório de sua inscrição**. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no **item 3.2**, serão, automaticamente eliminados do certame.

**3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**) e Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. **A comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

- b) *Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;*
- c) *Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;*
- d) *Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;*
- e) *Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.*
- f) *Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.*
- g) *As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.*

#### 4.4. Comprovação da Formação Complementar:

**Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:**

- a) *Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;*
- b) *Certificado ou declaração de conclusão do curso.*
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:**
- a) *Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.*

4.5. **Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.**

4.6. **A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.**

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante **comprovação documental** das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**) e demais documentos conforme item 3.2.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

O candidato aos cargos de **Auxiliar de Limpeza, Cozinheiro(a), Farmacêutico(a) Bioquímico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) e Odontólogo(a)** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**).

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 4

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br), publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

**5.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: [rh@fun-sau-na.ms.gov.br](mailto:rh@fun-sau-na.ms.gov.br), contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 6, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 5



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez por até 02 (dois) anos nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

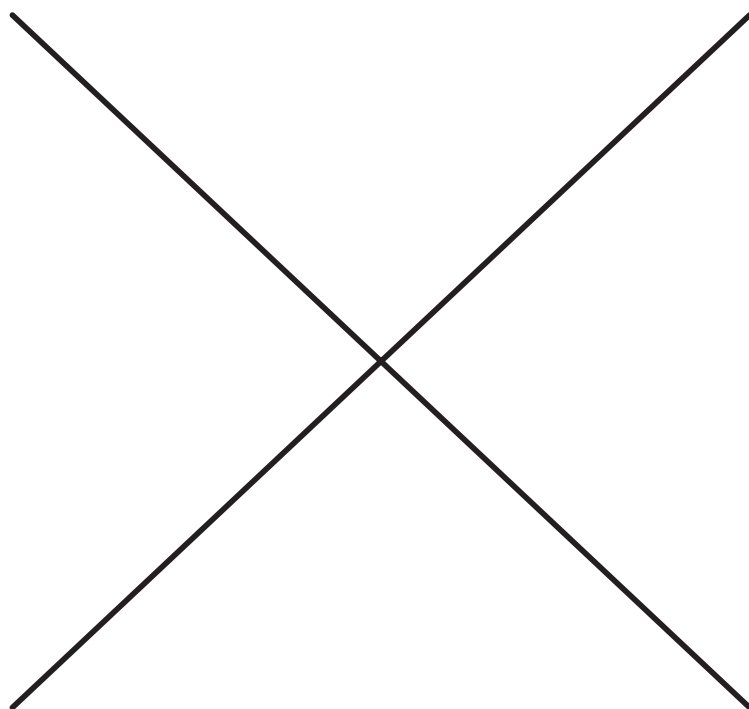
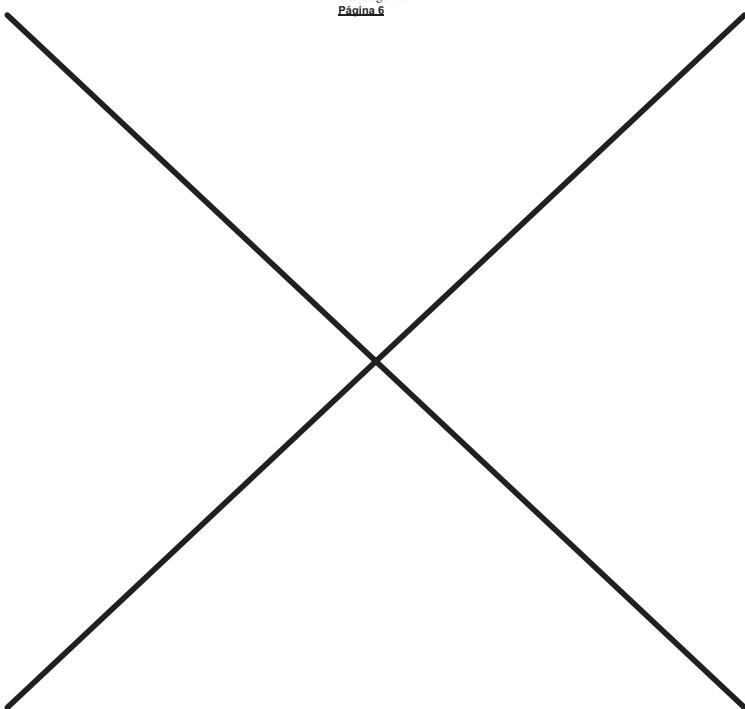
**10. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 6

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 7





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br).

Nova Andradina/MS, 28 de Dezembro de 2.021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
 Diretor Geral  
 FUNSAU-NA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

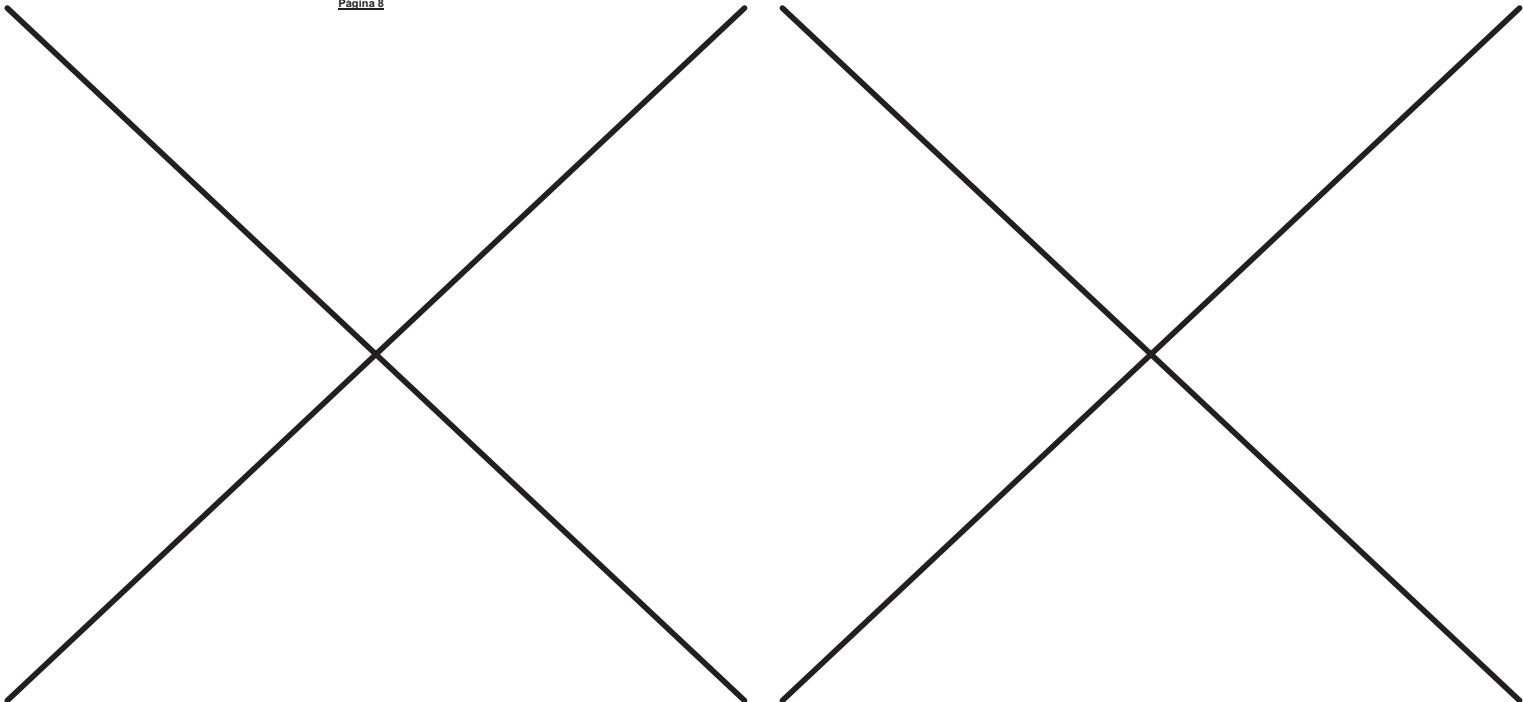
Cargo/Função:	<b>Auxiliar de Limpeza</b>
Requisitos Básicos:	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>44 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 1.210,77</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Executar trabalho de limpeza, higiene e/ou desinfecção das áreas dos serviços de saúde, conforme normas e rotinas estabelecidas; coletar resíduos sólidos de saúde das unidades e serviços hospitalares e ambulatoriais; abastecer locais com material de higiene; executar trabalhos rotineiros de limpeza de móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material e equipamento próprio; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos, de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários; controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atribuições, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho, e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes;	

Cargo/Função:	<b>Cozinheiro(a)</b>
Requisitos Básicos:	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>44 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 1.210,77</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Organizar e executar serviços de cozinha, tais como o pré-preparo, o preparo e a finalização de refeições, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; elaborar os alimentos de acordo com os cardápios preestabelecidos para refeições normais e específicas; proporcionar e distribuir as refeições preparadas e elaboradas; operar e higienizar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha; controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário; selecionar os ingredientes para preparo de refeições, preparando-os, medindo-os, pesando-os de acordo com o número de atendimento e cardápio; coordenar a lavagem, descascar, temperar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes para acondicioná-los em plásticos a fim de armazená-los em freezer ou geladeiras; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br)  
 Página 8

**ANEXO I**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br)  
 Página 8





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



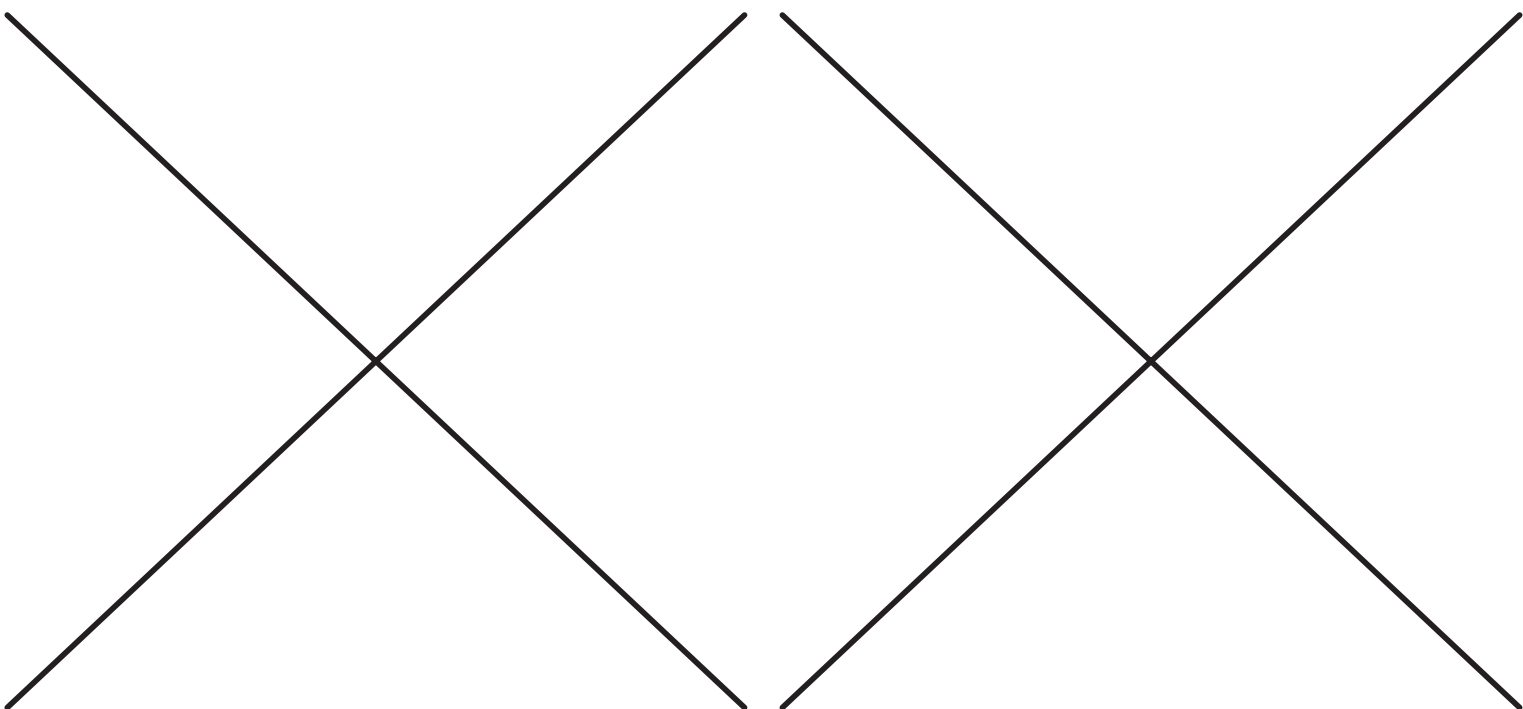
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função:	<b>Farmacêutico(a) Generalista ou Bioquímico(a)</b>
Requisitos Básicos:	<b>Curso Superior Superior em Farmácia Generalista ou Farmácia Bioquímica Opção Análises Clínicas e Registro Profissional ativo no Conselho Competente.</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>40 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 3.47,68</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica, controle de antibiótico terapia, preparo de nutrição parenteral, farmacovigilância, quimioterapia e farmacotécnica; prestar assistência técnica à farmácia do Hospital; acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; manipular fórmulas e preparar e análises de medicamentos; executar métodos de análises aplicáveis e materiais biológicos; auxiliar na execução de exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunobiológicas; realizar exames de matérias primas utilizadas na fabricação e conservação de alimentos; quando solicitado; participar de escalas de serviços durante expedientes normais, noturno, finais de semana e feriados na farmácia hospitalar e/ou laboratórios clínicos, com atividades inerentes à profissão farmacêutica e ao emprego; Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.	

Cargo/Função:	<b>Fisioterapeuta</b>
Requisitos Básicos:	<b>Graduação em Fisioterapia, habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional; Possuir o título ou certificado de Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, outorgado por Entidade Associativa de Caráter Nacional da Fisioterapia e devidamente registrado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional conforme Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010.</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>30 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 2.890,14</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando a recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicas adequados para a cura de doenças e lesões; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.	

Cargo/Função:	<b>Fonoaudiólogo(a)</b>
Requisitos Básicos:	<b>Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional</b>
Vagas:	<b>02</b>
Carga Horária Semanal:	<b>30 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 2.890,14</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoterápico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.	





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
 FUNSAU-NA  
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função:	<b>Odontólogo(a)</b>
Requisitos Básicos:	<b>Graduação em Odontologia e habilitação para a função; Registro ativo na entidade de fiscalização profissional; Curso de Odontologia Hospitalar e/ou UTI com registro e inscrição no Conselho de Odontologia como habilitado(a) em Odontologia Hospitalar</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>10 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Atribuições do Cargo:</b>	
Atender e orientar os pacientes com evolução no prontuário do hospital; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Realizar exames clínicos oral e manter as medidas de controle e prevenção da pneumonia associada a ventilação mecânica e orientar na manutenção da higienização oral adequada; Elaborar plano de tratamento em conjunto com a equipe multiprofissional; Realizar os procedimentos necessários conforme o exame clínico; definir quais os materiais de consumo, medicamentos e instrumentais que devem estar disponíveis no serviço; atender emergências; supervisionar e treinar em serviço os auxiliares; contribuir nas atividades de ensino e pesquisa da FUNSAU-NA e participar das reuniões administrativas da instituição; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	

<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Sexo:</b>		<b>Documento de Identidade:</b>			
Dia:	Mês:	Ano:	M	F	Número:	Org. Exp.:	UF:
CPF:				Telefone Celular:			
<b>Endereço:</b>							
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco							
Bairro:				CEP:			
Município:				UF:	Telefone Residencial:		
<b>E-MAIL:</b>							

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

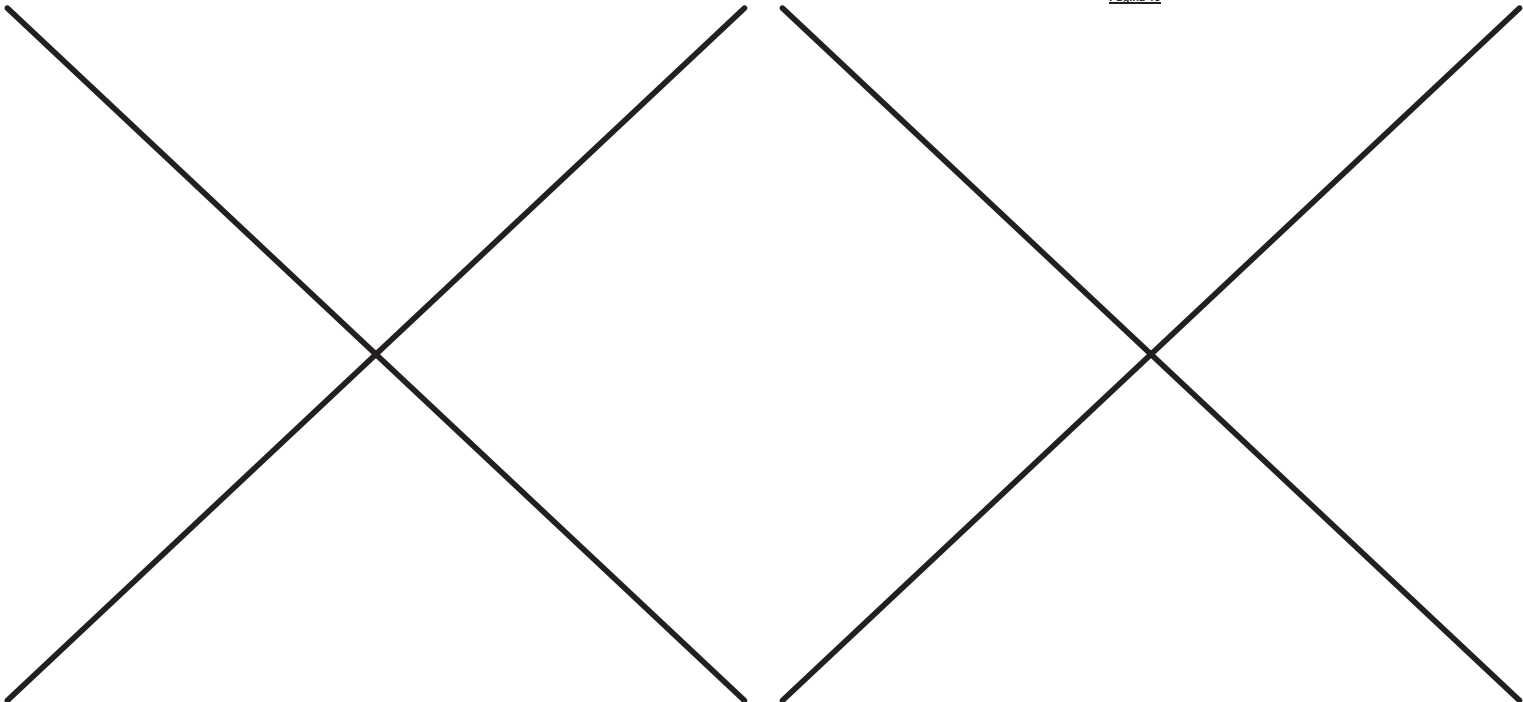
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>PSS 09/2021</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:</b>	
Nome do Candidato:	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
 Página 12

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
 Página 13





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ANEXO III**  
**MODELO DE CURRÍCULO VITAE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

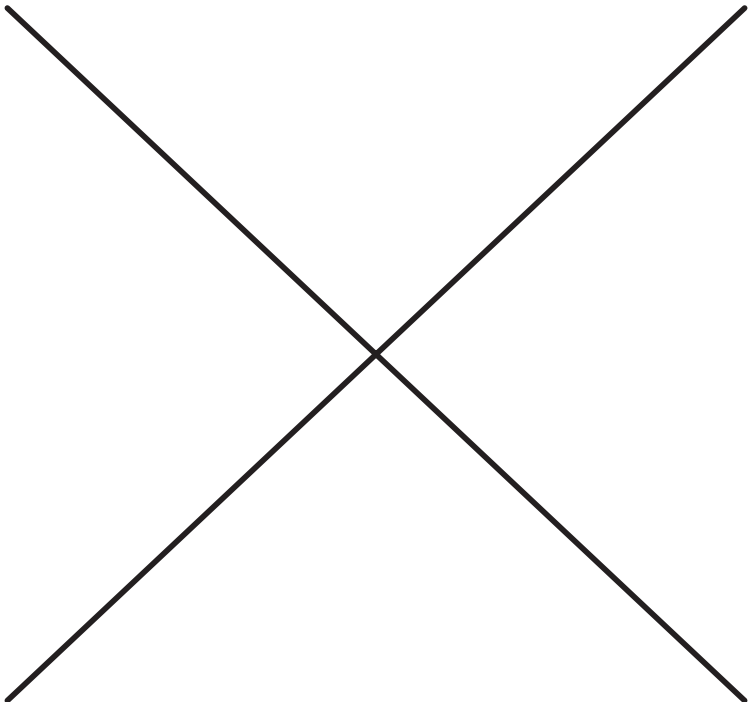
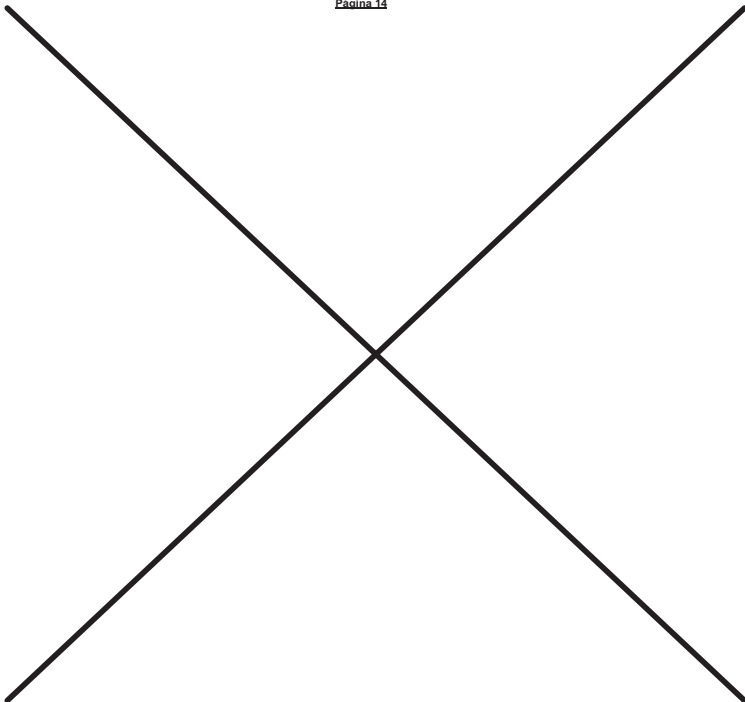
Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO				PSS 09/2021	
Nome do Candidato:					
Número Documento de Identidade:			Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano.	05 anos		12 pontos/ano	60	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>60</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
- Pós-graduação	01		05	05	
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2016:					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Com carga horária acima de 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 60 dias	01		05	05	
- Com carga horária entre 121 à 200 horas ou duração mínima de 16 à 59 dias	01		03	03	
- Com carga horária entre 40 à 120 horas ou duração mínima de 06 à 15 dias	01		02	02	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>40</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>			
<b>NÚMERO TOTAL DE PONTOS:</b>					

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 15

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 14





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro DurvalAndrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro DurvalAndrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins que:

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Nacionalidade  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
Estado civil Profissão  
identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_  
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF  
residente à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do

- ( ) Não possuo bens.
- ( ) Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

( ) Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, em  
jornada de \_\_\_\_ horas de trabalho, com carga horária de \_\_\_\_ horas semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

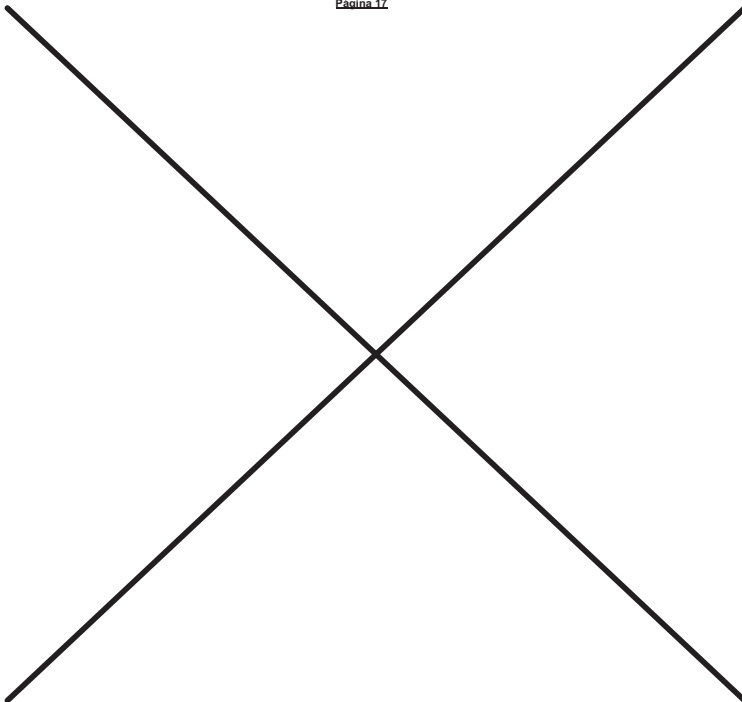
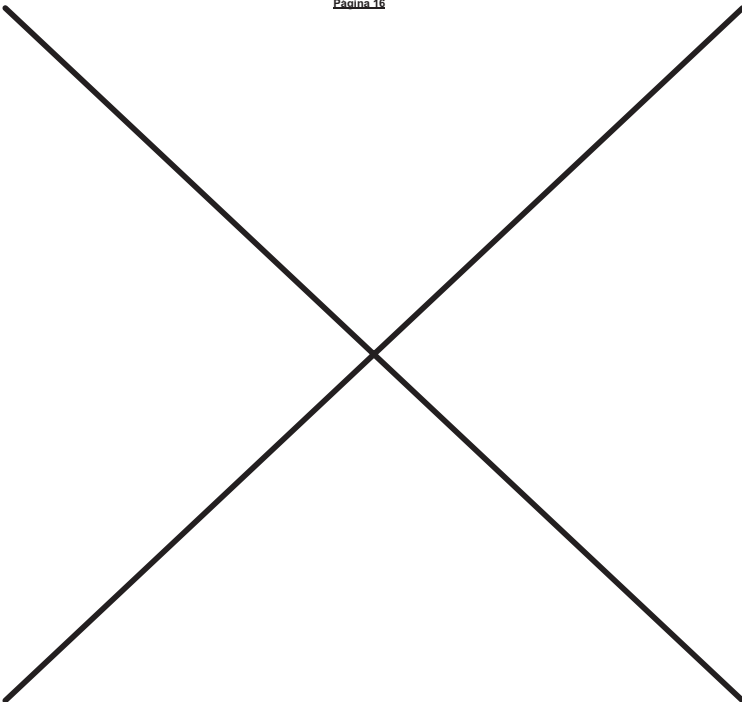
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 16**

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
**Página 17**







FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

**ANEXO VII**  
**MODELO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

**RECURSO**

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	28/12/2021
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18h do dia 28 de Dezembro de 2021 Até às 23:59h do dia 04 de Janeiro de 2022
Publicação do resultado PRELIMINAR	06/01/2022, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 06/01/2022 até às 16:30 horas do dia 07/01/2022
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	10/01/2022

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº.22 de 29 de Dezembro de 2021**

Súmula: "Aprova o Plano de Ação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para o Exercício de 2022".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia 29 de dezembro de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Coofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício 2022, com total de Recurso Previsto de R\$ 264.600,00 entre as Instituições conforme tabela abaixo:

Entidades	MÊS	ANO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00
Comunidade Betel/Projeto Vida Plena	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Casa do Migrante	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00
Lar Alternativo São José	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Lar Sagrado Coração de Jesus	R\$ 2.833,33	R\$ 34.000,00
Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico	R\$ 2.041,67	R\$ 24.500,00
CRAS Durval Andrade Filho – Benefício Eventual	R\$ 3.307,50	R\$ 39.690,00
CRAS Irman Ribeiro – Benefício Eventual	R\$ 3.307,50	R\$ 39.690,00
CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social	R\$ 1.643,33	R\$ 19.720,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.050,00</b>	<b>R\$ 264.600,00</b>

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Nova Andradina – MS, 29 de dezembro de 2021.

Megui Marri Wruck de Souza Santos  
Vice Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº.23 de 29 de Dezembro de 2021**

Súmula: "Aprovar Programação nº SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária)".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia 29 de dezembro de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Deliberar parecer favorável sobre a aprovação da Programação nº inserida no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária), no valor de R\$ 100.000,00.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Nova Andradina – MS, 29 de dezembro de 2021.

Megui Marri Wruck de Souza Santos  
Vice Presidente do CMAS

**Portaria SMS Nº70, de 29 de dezembro de 2021.**

Institui os horários de funcionamento de cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde Nova Andradina-MS e de servidores vinculados, visando este a respeitar o Decreto Municipal nº 2.360/2019, enquanto o mesmo perdurar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**CONSIDERANDO** o atendimento às condições impostas pelo Decreto Nº 2.360, de 30 de setembro de 2019, de forma a imprimir maior eficácia e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde e também de trabalho dos servidores vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS da forma especificada abaixo:

UNIDADES	ABERTURA	FECHAMENTO	PLANTÃO
CAPS	7:00	17:00	
CEM	7:00	17:00	
CEO	7:00	17:00	PLANTÃO: SEXTA E SABADO
CLINICA DA MULHER	7:00	17:00	
CRR	6:00	18:00	S/ PLANTÃO
FARMACIA BÁSICA	7:00	17:30	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7:00	17:00	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	6:00	13:00	
<b>SAMU</b>	<b>PLANTÃO</b>	<b>PLANTÃO</b>	<b>PLANTÃO</b>
CCZ	7:00	17:00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7:00	13:00	
ACADEMIA DA SAÚDE	6:00	17:00	
ESF. C. EDUCACIONAL	7:00	17:00	
ESF. CASA VERDE	7:00	17:00	
ESF. CENTRO	7:00	19:00	
ESF. H. FLORESTAL	7:00	17:00	
ESF. IRMA RIBEIRO	7:00	17:00	
ESF. MORADA DO SOL	7:00	17:00	
ESF.SÃO VICENTE	7:00	17:00	
ESF. VILA OPERÁRIA	7:00	17:00	
ESF. VILA BEATRIZ	7:00	17:00	
ALMOXARIFADO	7:00	17:00	
ASSISTÊNCIA A SAÚDE – LEITE/FRALDAS	7:00	17:00	
SAE	7:00	13:00	
TRANSPORTE	7:00	17:00	

**Obs.:** Unidades com término dos trabalhos às 17:00hs mantêm seus horários de intervalos para almoço fechados normalmente.

**Art. 2º** Os Servidores **essenciais** ao combate e prevenção à Dengue como os contratados para o chamado "Mutirão da Dengue" e os Agentes de Controle de Endemias, bem como os Agentes Comunitários de Saúde vinculados aos ESF's, deverão manter os horários de concurso e/ou contrato, ou seja, início às 07:00hs, intervalo para almoço de 02 horas e término às 17:00hs de segunda a sexta, ou conforme deliberado por seus coordenadores.

**Art. 3º** Em casos de dificuldade ou impossibilidade de cumprimento deste e devido ao impedimento de pagamento de horas extras, casos extraordinários deverão ser pactuados entre servidor, coordenador/gerencia e secretário municipal de saúde para que os serviços de saúde oferecidos à população não sejam prejudicados.

**Art. 4º** Será de responsabilidade dos coordenadores de transporte toda a organização quanto aos horários de trabalho de todos os motoristas e demais servidores do setor de **Transporte de Pacientes**, tendo em vista os horários diferenciados de trabalho, visando como objetivo o não prejuízo de atendimento à população.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor no dia 03 de Janeiro e 2022, revogando-se as disposições em contrário, perdurando sua vigência enquanto permanecer vigente o horário de funcionamento dos órgãos municipais preconizados no artigo 8º do Decreto 2.360, de 30 de Setembro de 2019, salvo ulterior alteração.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde